



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE
PPG EM EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO



COMUNICADO 02-2021 - COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGECC
IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS FAPERJ - TURMA 2021 – MESTRADO

Informamos que o PPGECC foi contemplado com 2 bolsas da FAPERJ, concedidas pela agência de fomento na modalidade Mestrados Emergentes, somente para alunos ingressantes em 2021. Cabe salientar que não houve disponibilidade de bolsas de outras agências de fomento para o PPGECC.

Para implementação das 2 bolsas da FAPERJ, conforme classificação divulgada pelo Comunicado 01-2021 da Comissão de Bolsas, foram convocados os alunos Eduardo José Crispe Cardoso e Darwin Balanta Garcia. Posteriormente, foi verificado, junto aos alunos, o atendimento dos requisitos da agência de fomento para implementação das bolsas (conforme consta no site da FAPERJ em <http://www.faperj.br/?id=12.4.9>):

- Ser aluno regularmente matriculado em uma das duas primeiras turmas dos programas de pós-graduação recentemente credenciados pela CAPES.
- Deverá existir dedicação integral do aluno ao projeto de pesquisa, permitindo-se, entretanto, que o pós-graduando possa exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Neste caso, é necessária a expressa anuência do seu orientador e do coordenador do curso.
- Admite-se a concessão de bolsa a alunos com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados a estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e, o pedido, plenamente justificado pela coordenação do curso.
- Admite-se, ainda, a concessão de bolsa a alunos com vínculo empregatício e/ou estatutário, desde que licenciados de suas atividades, sem vencimentos.
- A renovação da bolsa ficará condicionada à comprovação de bom desempenho acadêmico do bolsista, que não poderá ter reprovações e deverá manter média ou coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 7 (sete).

A implementação da bolsa para o aluno Eduardo José Crispe Cardoso não pode ser efetivada em virtude do discente possuir vínculo empregatício, estando em desacordo com os requisitos definidos pela FAPERJ para a modalidade de bolsa concedida, aos quais o PPGECC não possui ingerência. Assim, foi convocado, seguindo a ordem de classificação, o aluno **Paulo Guilherme Barbosa Bragança** que, assim como o aluno **Darwin Balanta Garcia**, atendeu os requisitos da agência de fomento para implementação das bolsas junto à FAPERJ.